PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 12211/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **12211/2026,** tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4 X 2**, **ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e da Lei Municipal n° 4.721/2014, do Decreto Municipal n° 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 24/11/2026 até às 13h59min do dia 07/12/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 07/12/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4 X 2**, **ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no site **www.bllcompras.org.br,** por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Deverão ser apresentados compromisso de constituição do consórcio, identificação da empresa líder e documentação de habilitação de cada integrante, admitido o somatório da capacidade técnica nos termos legais.

2.2.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.2.3. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

celebração do contrato.

2.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.3.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.3.2. incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3.4. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

2.5.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através **do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no portal www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

4.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 4.2.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

processo para responder pelo preponente.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**.

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas)** casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou contratatos executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Como critério do desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

dispensado às ME's/EPP's, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem seu enquadramento comprovado conforme exigido na documentação para habilitação.

8.12. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.13. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.13.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME's/EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12., a apresentação de nova proposta, no prazo previsto.

8.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Este sorteio será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma BLL, sem interferência do agente de contratação.

8.14. Se não houver licitante que atenda ao item 8.12. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

8.15.2. Empresas brasileiras;

8.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

8.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.17. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão de disputa.

8.17.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

9.3. Para habilitação jurídica:

9.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

9.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

9.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal licitante;

9.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

9.4.7. **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

9.5. Para habilitação econômico-financeira:

9.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

9.6. Demais declarações:

9.6.1. **Declaração** de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

9.6.2. **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.3. **Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. **Para ME/EPP: Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

9.6.4.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.5. **Declaração** de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.6. **Declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.7. **Declaração** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

OBSERVAÇÕES

9.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

9.9.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

9.10. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

9.11. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

9.12. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

9.12.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.12.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

9.12.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.13. Serão aceitos documentos em nome da matriz ou da filial quando, por sua natureza ou pela forma de emissão, comprovarem a condição exigida do licitante, observada a pertinência com o estabelecimento participante. Na hipótese de sucessão empresarial, a Administração examinará os atos que comprovem a sucessão e a continuidade das condições de habilitação. Falhas documentais serão avaliadas conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante diligência cabível e decisão motivada, vedada a comprovação de condição constituída somente após a abertura do certame.

9.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

9.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, **será desclassificada**, **podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

9.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

10.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

10.3. Não será efetuado o pagamento em desacordo com a proposta, sem justificativa.

10.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

10.4.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

10.4.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

10.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.6. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

11. DO PREÇO

11.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. A execução será efetuada sob responsabilidade da contratada de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo as especificações do Termo de Referência, sendo que todas as despesas de transporte e entrega são de responsabilidade da contratada.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei n° 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

12.5. O objeto do contrato será recebido:

12.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.7. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

12.8. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva e durante a vigência da garantia técnica, substituindo-os por outros novos, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, excetuados os casos decorrentes de uso indevido.

12.9. Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

13. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

13.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

13.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento e Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

13.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Assinado o Contrato, o licitante vencedor ao receber a Nota de Empenho (ou equivalente) providenciará a entrega do veículo.

14.2. Verificada a desconformidade do veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a substituição do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva.

14.4. Os bens objeto da aquisição, devem ser entregues, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital no prazo de até **30 (trinta)** dias após o recebimento do empenho, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

14.5. O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Coordenadoria de Trânsito de Torres sito a Rua Universitária, 196, Bairro Engenho Velho - Torres RS; o endereço definitivo será indicado pelo Secretário da pasta por ocasião do envio do empenho, todas as despesas de transporte e entrega são de responsabilidade da contratada.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Multa

15.5. Observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes multas, calculadas sobre o valor total do contrato:

15.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega do caminhão, contada a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual de entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.5.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução parcial, inclusive pelo descumprimento de obrigação de garantia, assistência técnica ou realização das três primeiras revisões, após a notificação da contratada e o transcurso do prazo contratual para regularização.

15.5.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução total, assim caracterizada por decisão fundamentada quando a conduta da contratada frustrar o fornecimento do caminhão.

15.5.4. O transcurso de determinado número de dias de atraso não caracterizará, por si só, inexecução parcial ou total. A gravidade da infração será apurada conforme as circunstâncias do caso concreto, observado o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.5. Quando a multa moratória for convertida em compensatória em razão do mesmo fato, os valores da mora eventualmente já aplicados serão abatidos da multa compensatória, vedada a cobrança duplicada pela mesma infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

15.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inciso III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.13.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.13.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.13.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.13.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.13.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.13.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

16.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.1.2. e 16.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

16.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8.1. O recurso de que trata o item 16.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

21.13. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

21.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

21.14. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n° 13.709/2018.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

21.15.1. **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

21.15.2. **Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

21.15.3. **Anexo III** – Minuta do Minuta de Contrato

21.15.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 23 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 553/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Administrativo

Objeto: AQUISIÇAO DE CAMINHAO 4X2

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, com altura de operação aproximada de 10,70 metros, para execução dos serviços de manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar veículo adequado para receber e suportar, com segurança, o conjunto de elevação destinado aos trabalhos em altura realizados pelas equipes municipais, especialmente em vias públicas, praças, parques e demais espaços urbanos.

O caminhão deverá apresentar características técnicas, estruturais e operacionais compatíveis com o equipamento aéreo a ser instalado, considerando o Peso Bruto Total (PBT), a capacidade de carga útil disponível após a implementação, a distância entre eixos, a distribuição de cargas, a estabilidade do conjunto, as condições do chassi e os requisitos de instalação e acionamento hidráulico.

A definição dos requisitos mínimos deverá observar a documentação técnica da fabricante da cesta aérea, bem como a necessidade de preservar as condições de segurança, homologação e garantia do veículo, evitando exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade da licitação.

O fornecimento compreenderá o caminhão novo, sem carroceria, com seus equipamentos obrigatórios, documentação e garantia de fábrica. A aquisição e a montagem da cesta aérea serão objeto de contratação administrativa distinta, devendo ser assegurada a compatibilidade técnica entre os equipamentos.

A aquisição permitirá ampliar a autonomia operacional do Município, reduzir a dependência de equipamentos de terceiros, melhorar as condições de segurança dos servidores e proporcionar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços de iluminação pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 8246/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, na cor branca, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, com altura operacional de aproximadamente 10,70 metros, para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

O veículo deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, potência e torque compatíveis com a capacidade de carga e as condições de operação do conjunto;
- Atendimento aos limites de emissões estabelecidos pelo PROCONVE P8, correspondente à tecnologia Euro VI, conforme legislação ambiental vigente;
- Caixa de câmbio manual, automatizada ou automática, compatível com a aplicação pretendida;
- Direção hidráulica, elétrica ou sistema equivalente;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Chassi com características estruturais adequadas à instalação da cesta aérea;
- Distância entre eixos compatível com as exigências técnicas de montagem, observadas as recomendações da fabricante

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

do implemento;
- Peso Bruto Total (PBT), capacidade de carga útil e distribuição de cargas suficientes para suportar o peso do equipamento aéreo, seus acessórios, estrutura de montagem, ocupantes e demais componentes, respeitados os limites estabelecidos pelos fabricantes;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Sistema de freios conforme a legislação vigente;
- Sistema elétrico compatível com os equipamentos e acessórios a serem instalados;
- Possibilidade técnica de instalação e acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico necessário à operação da cesta aérea;
- Estepe, tacógrafo, quando exigível, e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- Garantia de fábrica e assistência técnica autorizada;
- Fornecimento das três primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A compatibilidade técnica entre o caminhão e a cesta aérea deverá ser avaliada considerando as características efetivas do veículo, especialmente PBT, capacidade de carga, entre eixos, estabilidade, configuração do chassi, tomada de força e eventuais necessidades de parametrização.
As especificações definitivas deverão observar a documentação técnica fornecida pela fabricante da cesta aérea e os estudos de montagem disponíveis, não sendo admitidas exigências de marca ou modelo específico de caminhão sem justificativa técnica e legal.
Eventuais adaptações, parametrizações eletrônicas ou instalações posteriores deverão observar as recomendações dos fabricantes e as condições necessárias à preservação da garantia original do veículo.
O caminhão deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, certificados de garantia e documentação necessária ao seu regular licenciamento e utilização.
A aquisição da cesta aérea e sua posterior montagem serão realizadas em processo administrativo distinto, devendo ser assegurada a compatibilidade técnica entre os equipamentos antes da instalação definitiva.
Os requisitos estabelecidos visam garantir segurança operacional, eficiência, economicidade, durabilidade e adequada participação de fornecedores no procedimento licitatório.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R$ 350.000,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizado o menor valor entre os preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método do menor valor entre os preços obtidos, com base em pesquisa direta realizada junto a três fornecedores especializados na comercialização de caminhões.
As propostas apresentaram valores de R$ 390.000,00, R$ 350.000,00 e R$ 355.000,00, sendo adotado como referência o menor valor, correspondente a R$ 350.000,00.
A escolha desse método busca assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação, considerando a aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, do tipo chassi-cabine, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada.
A utilização do menor preço fica condicionada à confirmação de que a proposta atende integralmente às especificações técnicas definitivas e às condições de fornecimento exigidas pela Administração, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Forauto Caminhão Foton	Peso Caminhões	Mattana Iveco	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Menor Valor Unit.	Média Total

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Forauto Caminhão Foton	Peso Caminhões	Mattana Iveco	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Menor Valor Unit.	Média Total
1	Caminhão 4x2, zero km, chassi-cabine, sem carroceria, conforme TR	1,00	unidade	R$ 390.000,00	R$ 350.000,00	R$ 355.000,00	-	-	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

Total Geral: R$ 350.000,00

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com três fornecedores especializados na comercialização de caminhões, considerando as características específicas do objeto pretendido, consistente na aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada.
A utilização de cotações junto ao setor privado justifica-se pela necessidade de obter propostas comerciais que permitam avaliar as condições efetivas de fornecimento, incluindo as características técnicas dos veículos, capacidade de carga, configuração do chassi, garantia e revisões periódicas.
Foram consultadas as empresas Forauto Caminhão Foton, Peso Caminhões e Mattana Iveco, buscando estabelecer parâmetros de preços compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.
A metodologia encontra respaldo no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de documentação das consultas, justificativa da escolha dos fornecedores, atualidade das propostas e compatibilidade dos objetos cotados.
A utilização dos valores obtidos fica condicionada à confirmação de que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas definitivas e às condições de fornecimento estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da complementação da pesquisa com referências de contratações públicas comparáveis, quando disponíveis.
Dessa forma, a pesquisa direta constitui fonte de referência para a formação do valor estimado, buscando assegurar economicidade, razoabilidade e vantajosidade na futura contratação.

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A quantidade estimada corresponde à aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.
A definição do quantitativo considera a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de disponibilizar veículo próprio para execução de atividades em altura, proporcionando maior segurança, eficiência e autonomia às equipes municipais.
A aquisição de uma unidade é considerada suficiente para atender à demanda atualmente identificada, não havendo necessidade demonstrada de quantidade superior nesta etapa.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta realizada junto a três fornecedores especializados na comercialização de caminhões, conforme propostas comerciais integrantes do processo administrativo.
Os valores obtidos foram:
- Forauto Caminhão Foton: R$ 390.000,00;
- Peso Caminhões: R$ 350.000,00;
- Mattana Iveco: R$ 355.000,00.

Foi adotado o método do menor valor entre os preços válidos obtidos, resultando no montante estimado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de 01 (uma) unidade.
A utilização desse valor como referência fica condicionada à confirmação da compatibilidade das propostas com as especificações técnicas definitivas do caminhão, incluindo capacidade de carga, características do chassi, garantia, revisões e demais condições de fornecimento.
A metodologia busca assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para disponibilização de veículo adequado à instalação de cesta aérea articulada isolada, destinada aos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

Alternativa 1 – Aquisição de caminhão novo, do tipo chassi-cabine, sem carroceria:

Consiste na aquisição de veículo próprio, com características estruturais, mecânicas e operacionais compatíveis com a posterior instalação da cesta aérea. Essa alternativa permite incorporar o caminhão à frota municipal, assegurando disponibilidade permanente para execução dos serviços e maior autonomia operacional.

O mercado dispõe de diferentes fabricantes e fornecedores de caminhões 4x2, conforme demonstrado pelas consultas realizadas a empresas do segmento, possibilitando a adoção de especificações técnicas objetivas e a realização de procedimento licitatório competitivo.

Alternativa 2 – Locação de caminhão adequado à instalação da cesta aérea:

A locação poderia atender temporariamente à necessidade de disponibilização de veículo. Entretanto, a instalação de equipamento aéreo especializado envolve adaptações estruturais e hidráulicas, cuja realização em veículo de terceiros dependeria de autorização contratual e condições específicas de utilização, manutenção e devolução.

Essa alternativa apresenta limitações operacionais para a finalidade pretendida, especialmente em razão da necessidade de integração permanente entre caminhão e equipamento aéreo.

Alternativa 3 – Contratação de caminhão já equipado com cesta aérea:

Consiste na aquisição de conjunto completo, com caminhão e equipamento aéreo fornecidos conjuntamente. Essa solução apresenta como vantagem a integração prévia dos componentes, mas exigiria contratação conjunta e avaliação específica das condições técnicas e econômicas de fornecimento.

Considerando que a Administração já conduz procedimento próprio para aquisição da cesta aérea, a adoção dessa alternativa demandaria reavaliação do planejamento das contratações.

Alternativa 4 – Terceirização dos serviços com disponibilização de caminhão equipado:

Consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção em altura utilizando equipamento próprio. Embora seja uma alternativa operacional possível, mantém a Administração dependente da disponibilidade de terceiros para os atendimentos, inclusive em situações emergenciais.

Análise comparativa e justificativa da solução escolhida:

Considerando a necessidade contínua dos serviços de iluminação pública, a utilização permanente do veículo e o objetivo de ampliar a autonomia operacional da Administração, a aquisição de caminhão próprio apresenta vantagens relacionadas à disponibilidade, ao controle da frota e ao planejamento das atividades.

A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, observada a necessária compatibilidade técnica com a cesta aérea destinada à instalação posterior.

A aquisição deverá preservar a competitividade entre fabricantes e fornecedores, mediante especificações fundamentadas nas necessidades efetivas da Administração e nas exigências técnicas de montagem do implemento.

Dessa forma, a solução selecionada mostra-se adequada às necessidades operacionais identificadas, condicionada à comprovação da compatibilidade técnica entre os equipamentos e à observância das condições de segurança e economicidade da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, na cor branca, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, com altura operacional aproximada de 10,70 metros, para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

O caminhão deverá possuir características técnicas adequadas à finalidade pretendida, especialmente quanto à capacidade de carga, Peso Bruto Total (PBT), distância entre eixos, distribuição de cargas, resistência estrutural do chassi, estabilidade e possibilidade de instalação de tomada de força e acionamento do sistema hidráulico.

A definição das especificações deverá observar as exigências técnicas do equipamento aéreo, as recomendações dos fabricantes e a necessidade de assegurar a segurança operacional do conjunto.

O fornecimento compreenderá veículo novo, sem uso anterior, acompanhado dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, manuais de operação e manutenção, documentação necessária ao licenciamento, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada.

A contratação deverá contemplar o custeio das três primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A posterior instalação da cesta aérea será realizada em contratação administrativa distinta, mediante verificação da

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

compatibilidade do caminhão e observância dos procedimentos técnicos e legais aplicáveis, inclusive quanto à preservação da garantia, eventuais parametrizações, adequações e regularização do conjunto.
O caminhão será incorporado à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e utilizado pelas equipes responsáveis pelos serviços de iluminação pública.
A solução busca proporcionar maior autonomia operacional, segurança aos servidores, agilidade no atendimento das demandas e melhoria na continuidade dos serviços públicos municipais.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

O não parcelamento da presente contratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, do tipo chassi-cabine, constituindo unidade completa e funcional.
A divisão do fornecimento do veículo em parcelas independentes não se mostra técnica ou economicamente vantajosa, uma vez que seus componentes integram um conjunto fabricado e comercializado como unidade, com responsabilidade específica quanto à qualidade, à garantia e à assistência técnica.
Ressalta-se que a aquisição da cesta aérea articulada isolada será realizada por processo administrativo distinto, considerando tratar-se de equipamento especializado, com características próprias de fornecimento e instalação.

A separação das contratações não afasta a necessidade de comprovação prévia da compatibilidade técnica entre o caminhão e a cesta aérea, bem como da definição das responsabilidades pela integração dos equipamentos.

Dessa forma, o não parcelamento do fornecimento do caminhão mostra-se adequado à natureza do objeto, preservando a unidade de fornecimento, a responsabilidade contratual e a eficiência administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:
1. Ampliar a autonomia operacional do Setor de Iluminação Pública, mediante disponibilização de veículo próprio para os serviços realizados em altura.
2. Proporcionar melhores condições de segurança aos servidores, mediante utilização de caminhão tecnicamente compatível com o equipamento aéreo.
3. Reduzir o tempo de resposta às solicitações de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da iluminação pública.
4. Melhorar a disponibilidade de equipamentos para execução dos serviços municipais, diminuindo a dependência da utilização de veículos de terceiros.
5. Aumentar a eficiência e a produtividade das equipes responsáveis pela manutenção da iluminação pública.
6. Assegurar condições adequadas para a posterior instalação e operação da cesta aérea, respeitando os requisitos de estabilidade, capacidade estrutural, segurança e regularização do conjunto.
7. Contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente na manutenção da iluminação de vias públicas, praças e demais espaços urbanos.
8. Proporcionar maior controle sobre a utilização, manutenção preventiva e conservação do veículo incorporado à frota municipal.
Os resultados poderão ser acompanhados por meio dos registros de utilização do veículo, ordens de serviço, atendimentos realizados, disponibilidade operacional e relatórios de manutenção.
Dessa forma, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, promovendo maior eficiência administrativa, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Previamente à contratação e à posterior instalação da cesta aérea articulada isolada, a Administração deverá adotar

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

providências destinadas a assegurar a compatibilidade técnica, a segurança operacional e a adequada integração entre os equipamentos.
As providências compreendem:
1. Obter e analisar a manifestação técnica da fabricante da cesta aérea quanto aos requisitos necessários para sua instalação, especialmente PBT, capacidade de carga útil, distância entre eixos, configuração do chassi, estabilidade e sistema de acionamento hidráulico.
2. Verificar a compatibilidade das especificações do caminhão com os requisitos de montagem do equipamento aéreo, evitando exigências técnicas injustificadamente restritivas à competitividade.
3. Definir, nos documentos da contratação, as responsabilidades relativas à posterior instalação da cesta aérea, tomada de força, eventuais parametrizações eletrônicas, adaptações, inspeções e regularização do conjunto.
4. Verificar, junto aos fabricantes ou representantes autorizados, as condições necessárias à preservação da garantia original do caminhão após a instalação do implemento.
5. Providenciar a designação do gestor e do fiscal do contrato, bem como estabelecer os procedimentos de recebimento e conferência do veículo.
6. Assegurar a existência de recursos orçamentários e a regular instrução do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A montagem da cesta aérea somente deverá ocorrer após a verificação da compatibilidade técnica do conjunto e a observância das condições de segurança, homologação e regularização aplicáveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas/interdependentes.

Detalhamento das contratações correlatas/interdependentes

A presente contratação possui relação direta com o Processo Administrativo nº 12.245/2026, destinado à aquisição de 01 (uma) cesta aérea articulada isolada, modelo LI 10.000 Other Side, classe de isolamento elétrico de 46 kV, para posterior montagem em caminhão pertencente ao Município.
Embora os objetos sejam adquiridos por procedimentos administrativos distintos, existe interdependência técnica e operacional, uma vez que o caminhão deverá apresentar características compatíveis com as exigências de instalação e funcionamento da cesta aérea.
A compatibilidade deverá considerar especialmente o Peso Bruto Total (PBT), a capacidade de carga útil, a distância entre eixos, a distribuição de cargas, a configuração estrutural do chassi, a estabilidade do conjunto e os requisitos de acionamento hidráulico.
Também deverão ser observadas as condições necessárias à preservação da garantia do veículo, às eventuais adequações técnicas e à regularização do conjunto após a instalação do equipamento.
A separação das contratações permite que cada objeto seja adquirido conforme suas características próprias, sem afastar a necessidade de planejamento conjunto e compatibilidade técnica entre os equipamentos.
Dessa forma, a aquisição do caminhão integra o planejamento de modernização da estrutura operacional do Setor de Iluminação Pública, sendo necessária sua adequada integração com a cesta aérea para o atendimento da finalidade pública pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Emissão de gases poluentes e material particulado decorrentes da utilização do caminhão a diesel.	Exigir veículo em conformidade com os padrões de emissões do PROCONVE P8 e realizar manutenções periódicas conforme orientações do fabricante.
2	Consumo de combustível fóssil e emissão de gases de efeito estufa durante a operação.	Promover utilização racional do veículo, planejamento dos deslocamentos e condução eficiente, evitando consumo desnecessário de combustível.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
3	Geração de resíduos provenientes de trocas de óleo, filtros, lubrificantes e demais componentes utilizados nas revisões.	Assegurar a coleta, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, por empresas habilitadas, conforme legislação aplicável.
4	Geração de resíduos decorrentes da substituição de pneus e baterias ao longo da vida útil do veículo.	Destinar pneus, baterias e componentes substituídos aos sistemas de logística reversa ou de destinação ambientalmente adequada.
5	Possibilidade de vazamento de óleo, combustível ou fluidos durante a operação e manutenção.	Realizar inspeções e manutenção preventiva, corrigindo prontamente eventuais vazamentos e adotando procedimentos de contenção e destinação dos resíduos.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, apresenta riscos relacionados ao planejamento, à licitação, ao fornecimento e à compatibilidade técnica dos equipamentos.

RISCO 1 – Incompatibilidade técnica entre o caminhão e a cesta aérea
Causas: Especificações inadequadas quanto ao PBT, capacidade de carga, distância entre eixos, configuração do chassi e requisitos de instalação.
Consequências: Dificuldades ou impossibilidade de montagem da cesta aérea, custos adicionais, atrasos e comprometimento da segurança operacional.
Medidas preventivas e corretivas: Obter manifestação técnica da fabricante da cesta aérea, verificar os requisitos de montagem antes da definição final das especificações e conferir a compatibilidade do caminhão ofertado. Não aceitar definitivamente veículo em desacordo com as exigências contratuais.

RISCO 2 – Restrição indevida da competitividade
Causas: Exigência de características técnicas excessivas ou sem justificativa, como potência, dimensões e capacidade superiores às efetivamente necessárias.
Consequências: Impugnações ao edital, redução da participação de fornecedores e possível atraso ou anulação da licitação.
Medidas preventivas e corretivas: Fundamentar os requisitos em documentos técnicos e nas necessidades operacionais, admitindo diferentes marcas e modelos que atendam às especificações. Revisar eventuais exigências restritivas sem justificativa suficiente.

RISCO 3 – Licitação deserta ou ausência de propostas válidas
Causas: Especificações incompatíveis com o mercado, condições comerciais inadequadas ou valor estimado insuficiente.
Consequências: Atraso na aquisição e comprometimento do cronograma de instalação da cesta aérea.
Medidas preventivas e corretivas: Realizar levantamento de mercado, manter pesquisa de preços atualizada e estabelecer condições de fornecimento compatíveis com a realidade do setor. Revisar o edital quando necessário.

RISCO 4 – Atraso na entrega do caminhão
Causas: Indisponibilidade do veículo, dificuldades de fabricação, problemas logísticos ou descumprimento contratual.
Consequências: Atraso na instalação da cesta aérea e na disponibilização do conjunto para os serviços municipais.
Medidas preventivas e corretivas: Definir prazo de entrega compatível com o mercado, acompanhar o fornecimento e adotar as providências contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.

RISCO 5 – Entrega de veículo em desacordo com as especificações
Causas: Fornecimento de modelo com características inferiores às exigidas, ausência de equipamentos obrigatórios ou documentação incompleta.
Consequências: Impossibilidade de utilização ou adaptação do veículo, riscos operacionais e atrasos no recebimento.
Medidas preventivas e corretivas: Realizar inspeção e conferência técnica no recebimento, verificando as características do veículo e a documentação apresentada. Exigir a regularização de eventuais desconformidades antes do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

RISCO 6 – Problemas com tomada de força, parametrização e garantia
Causas: Incompatibilidade dos sistemas mecânicos ou eletrônicos do caminhão com o acionamento hidráulico da cesta aérea, adaptações inadequadas ou descumprimento de orientações do fabricante.
Consequências: Falhas operacionais, custos adicionais e possíveis conflitos relacionados à garantia original do veículo.
Medidas preventivas e corretivas: Verificar previamente os requisitos de acionamento, instalação e parametrização, observando as orientações dos fabricantes e exigindo execução das intervenções por profissionais habilitados, com a documentação técnica aplicável.

RISCO 7 – Capacidade de carga ou estabilidade insuficiente
Causas: Avaliação inadequada do peso do implemento, acessórios, estrutura de montagem, ocupantes e distribuição das cargas sobre os eixos.
Consequências: Sobrecarga, instabilidade, irregularidade do veículo e riscos de acidentes.
Medidas preventivas e corretivas: Exigir avaliação técnica da distribuição de cargas e da estabilidade do conjunto, respeitando os limites estabelecidos pelos fabricantes e a legislação aplicável. Somente autorizar a utilização após a comprovação das condições de segurança e regularidade.

RISCO 8 – Pesquisa de preços incompatível com as condições definitivas
Causas: Alterações nas especificações após as cotações, propostas desatualizadas ou diferenças nas obrigações de garantia, revisões e fornecimento.
Consequências: Estimativa inadequada, dificuldades no procedimento licitatório e comprometimento da vantajosidade.
Medidas preventivas e corretivas: Conferir a atualidade, a validade e a comparabilidade das propostas, verificando sua adequação às especificações definitivas. Atualizar ou complementar a pesquisa de preços quando necessário.

RISCO 9 – Defeitos mecânicos e indisponibilidade durante a garantia
Causas: Falhas de fabricação, problemas mecânicos ou elétricos e dificuldades de atendimento pela assistência técnica.
Consequências: Interrupção dos serviços, despesas adicionais e redução da disponibilidade operacional do veículo.
Medidas preventivas e corretivas: Exigir garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e cumprimento das revisões preventivas previstas na contratação. Registrar as ocorrências e exigir as providências cabíveis para correção dos defeitos.

CONCLUSÃO
Os riscos identificados são passíveis de prevenção, mitigação e acompanhamento mediante adequado planejamento, especificações técnicas fundamentadas, pesquisa de preços consistente, fiscalização contratual e verificação da compatibilidade entre o caminhão e a cesta aérea.
A viabilidade da contratação depende, especialmente, da comprovação dos requisitos técnicos necessários à instalação segura do implemento e da adoção das medidas preventivas indicadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Clóvis Coertjens
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 533/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Administrativo

Objeto: AQUISIÇAO DE CAMINHAO 4X2

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 553/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, na cor branca, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, com altura operacional aproximada de 10,70 metros, para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

O veículo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas e operacionais:

- Motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, potência e torque compatíveis com a finalidade pretendida;
- Atendimento aos padrões de emissões do PROCONVE P8 (Euro VI), conforme legislação ambiental vigente;
- Caixa de câmbio manual, automatizada ou automática, compatível com a aplicação;
- Direção hidráulica, elétrica ou sistema equivalente;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Chassi estruturalmente adequado à posterior instalação da cesta aérea;
- Peso Bruto Total (PBT), capacidade de carga útil e distribuição de cargas compatíveis com o equipamento aéreo, acessórios, estrutura de montagem e ocupantes;
- Distância entre eixos compatível com os requisitos técnicos de instalação do implemento;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Sistema de freios conforme a legislação vigente;
- Sistema elétrico compatível com os equipamentos e acessórios previstos;
- Possibilidade técnica de instalação e acionamento de tomada de força e sistema hidráulico necessário à operação da cesta aérea;
- Estepe, tacógrafo, quando exigível, e demais equipamentos obrigatórios;
- Garantia de fábrica e assistência técnica autorizada.

A contratação deverá contemplar o custeio integral das três primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A compatibilidade técnica do caminhão com a cesta aérea deverá ser comprovada mediante documentação adequada, considerando especialmente a capacidade estrutural, distribuição de cargas, estabilidade, requisitos de montagem, tomada de força e eventuais necessidades de parametrização.

O caminhão deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, certificados de garantia e documentação necessária ao licenciamento.

A aquisição e montagem da cesta aérea serão realizadas em processo administrativo distinto, observadas as recomendações dos fabricantes e as condições necessárias à segurança operacional e preservação da garantia do veículo.

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 553/2026.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Caminhão 4x2, zero km, chassi-cabine, sem carroceria, conforme TR	1	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se, quanto à eventual prorrogação da vigência, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso imputável à contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e modernizar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Torres/RS, especialmente para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da iluminação pública municipal.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 553/2026, a aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destina-se à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, necessária à realização segura e eficiente de atividades em altura.
A contratação do caminhão e a aquisição da cesta aérea serão realizadas em processos administrativos distintos, existindo interdependência técnica entre os equipamentos, razão pela qual deverão ser observadas as condições necessárias à sua adequada integração.
O veículo deverá possuir características estruturais e operacionais compatíveis com a finalidade pretendida, especialmente quanto à capacidade de carga, Peso Bruto Total (PBT), distância entre eixos, estabilidade, configuração do chassi e possibilidade de acionamento do sistema hidráulico da cesta aérea, conforme documentação técnica pertinente.
A aquisição permitirá maior autonomia operacional ao Município, redução da dependência de equipamentos de terceiros, melhoria das condições de segurança dos servidores e maior agilidade no atendimento das demandas da iluminação pública.
A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, a competitividade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, buscando assegurar eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, na cor branca, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, com altura operacional aproximada de 10,70 metros, para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.
O caminhão deverá possuir características técnicas adequadas à finalidade pretendida, especialmente quanto à capacidade de carga, Peso Bruto Total (PBT), distância entre eixos, distribuição de cargas, resistência estrutural do chassi, estabilidade e possibilidade de instalação de tomada de força e acionamento do sistema hidráulico.
A definição das especificações deverá observar as exigências técnicas do equipamento aéreo, as recomendações dos fabricantes e a necessidade de assegurar a segurança operacional do conjunto.
O fornecimento compreenderá veículo novo, sem uso anterior, acompanhado dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, manuais de operação e manutenção, documentação necessária ao licenciamento, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada.
A contratação deverá contemplar o custeio das três primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
A posterior instalação da cesta aérea será realizada em contratação administrativa distinta, mediante verificação da compatibilidade do caminhão e observância dos procedimentos técnicos e legais aplicáveis, inclusive quanto à preservação da garantia, eventuais parametrizações, adequações e regularização do conjunto.
O caminhão será incorporado à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e utilizado pelas equipes responsáveis pelos serviços de iluminação pública.
A solução busca proporcionar maior autonomia operacional, segurança aos servidores, agilidade no atendimento das demandas e melhoria na continuidade dos serviços públicos municipais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, na cor branca, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, com altura operacional de aproximadamente 10,70 metros, para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

O veículo deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, potência e torque compatíveis com a capacidade de carga e as condições de operação do conjunto;
- Atendimento aos limites de emissões estabelecidos pelo PROCONVE P8, correspondente à tecnologia Euro VI, conforme legislação ambiental vigente;
- Caixa de câmbio manual, automatizada ou automática, compatível com a aplicação pretendida;
- Direção hidráulica, elétrica ou sistema equivalente;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Chassi com características estruturais adequadas à instalação da cesta aérea;
- Distância entre eixos compatível com as exigências técnicas de montagem, observadas as recomendações da fabricante do implemento;
- Peso Bruto Total (PBT), capacidade de carga útil e distribuição de cargas suficientes para suportar o peso do equipamento aéreo, seus acessórios, estrutura de montagem, ocupantes e demais componentes, respeitados os limites estabelecidos pelos fabricantes;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Sistema de freios conforme a legislação vigente;
- Sistema elétrico compatível com os equipamentos e acessórios a serem instalados;
- Possibilidade técnica de instalação e acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico necessário à operação da cesta aérea;
- Estepe, tacógrafo, quando exigível, e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- Garantia de fábrica e assistência técnica autorizada;
- Fornecimento das três primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A compatibilidade técnica entre o caminhão e a cesta aérea deverá ser avaliada considerando as características efetivas do veículo, especialmente PBT, capacidade de carga, entre eixos, estabilidade, configuração do chassi, tomada de força e eventuais necessidades de parametrização.

As especificações definitivas deverão observar a documentação técnica fornecida pela fabricante da cesta aérea e os estudos de montagem disponíveis, não sendo admitidas exigências de marca ou modelo específico de caminhão sem justificativa técnica e legal.

Eventuais adaptações, parametrizações eletrônicas ou instalações posteriores deverão observar as recomendações dos fabricantes e as condições necessárias à preservação da garantia original do veículo.

O caminhão deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, certificados de garantia e documentação necessária ao seu regular licenciamento e utilização.

A aquisição da cesta aérea e sua posterior montagem serão realizadas em processo administrativo distinto, devendo ser assegurada a compatibilidade técnica entre os equipamentos antes da instalação definitiva.

Os requisitos estabelecidos visam garantir segurança operacional, eficiência, economicidade, durabilidade e adequada participação de fornecedores no procedimento licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, na cor branca, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 553/2026.

O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios, manuais, documentação técnica, certificados de garantia e demais documentos necessários ao seu regular licenciamento.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do caminhão será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

Na contagem do prazo serão considerados apenas os dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente justificado e submetido à análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por atraso injustificado.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Torres/RS, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, mediante prévio agendamento.
As despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do caminhão serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.

COMPATIBILIDADE TÉCNICA COM A CESTA AÉREA

O veículo fornecido deverá apresentar características técnicas compatíveis com a posterior instalação da cesta aérea articulada isolada prevista no Processo Administrativo nº 12.245/2026.
A compatibilidade deverá observar os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação, especialmente Peso Bruto Total (PBT), capacidade de carga útil, distância entre eixos, distribuição de cargas, configuração do chassi, estabilidade e possibilidade de instalação e acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico.
A contratada deverá disponibilizar a documentação técnica do caminhão necessária à verificação das características contratadas e à análise de compatibilidade com o implemento.
A aquisição e a montagem da cesta aérea ocorrerão em procedimento administrativo distinto, não integrando o objeto de fornecimento do caminhão.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
O caminhão deverá possuir garantia de fábrica, conforme condições estabelecidas pelo fabricante e exigências contratuais, assegurada assistência técnica autorizada durante o período de cobertura.
Durante a garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à correção de defeitos de fabricação, observadas as condições e responsabilidades contratuais.
A posterior instalação da cesta aérea deverá observar as orientações técnicas dos fabricantes envolvidos, especialmente quanto à tomada de força, parametrização eletrônica e eventuais adaptações, visando à preservação da garantia original do caminhão.

REVISÕES PERIÓDICAS
A contratada deverá custear integralmente as três primeiras revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários, sem custos adicionais ao Município.
As revisões deverão ser realizadas conforme os intervalos de quilometragem ou tempo previstos no manual do fabricante, em estabelecimento autorizado, respeitadas as condições estabelecidas no contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO
O recebimento ocorrerá em duas etapas:
Recebimento Provisório: realizado após a entrega do caminhão, mediante conferência inicial da documentação, integridade física, quantidade e características aparentes do veículo.
Recebimento Definitivo: realizado após inspeção e verificação da conformidade do caminhão com as especificações técnicas e demais obrigações previstas na contratação, mediante registro formal pelo responsável designado.
O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
Caso sejam constatadas desconformidades, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, correção ou substituição do objeto, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento injustificado das obrigações contratuais, inclusive atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou outras infrações, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
A aplicação de eventuais penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, conferência documental, inspeção e recebimento do veículo, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar os prazos, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar eventuais irregularidades à autoridade competente.
Compete ao fiscal verificar a conformidade do caminhão entregue com as especificações contratuais, conferir a documentação, registrar ocorrências, acompanhar o recebimento provisório e definitivo e atestar o fornecimento para fins de pagamento.
As irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas, com comunicação à contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos e as condições contratuais.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição
Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, não haverá medição periódica de serviços.
A aferição do cumprimento contratual será realizada mediante conferência do veículo entregue, verificando-se a quantidade, as características técnicas, a documentação e o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
O fiscal do contrato será responsável pela verificação da conformidade do objeto e pelo respectivo ateste, após o recebimento definitivo do veículo, observadas as condições contratuais.
Eventuais desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para as providências cabíveis.

Critérios de pagamento
O pagamento será realizado após a entrega do caminhão, seu recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, mediante ateste do fiscal do contrato.
O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por transferência bancária, observados o cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, o Decreto Municipal nº 64/2025 e as disposições legais aplicáveis.
A Nota Fiscal deverá conter o número da Nota de Empenho, a identificação do contrato e os dados bancários da contratada.
Deverão ser observadas as disposições tributárias aplicáveis, especialmente as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando pertinentes.
Eventuais irregularidades na documentação fiscal deverão ser comunicadas à contratada para regularização.
O pagamento referente ao caminhão não ficará condicionado à posterior instalação da cesta aérea, objeto de contratação distinta, desde que o veículo tenha sido entregue e recebido em conformidade com as especificações contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 350.000,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Menor valor entre os preços obtidos

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Item	Descrição	Qtd	Un	Forauto Caminhão Foton	Peso Caminhões	Mattana Iveco	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Menor Valor Unit.	Total Calculado
1	Caminhão 4x2, zero km, chassi-cabine, sem carroceria, conforme TR	1	unidade	R$ 390.000,00	R$ 350.000,00	R$ 355.000,00	-	-	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

Total Geral (Itens): R$ 350.000,00

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com três fornecedores especializados na comercialização de caminhões, considerando as características específicas do objeto pretendido, consistente na aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, zero quilômetro, do tipo chassi-cabine, sem carroceria, destinado à posterior instalação de cesta aérea articulada isolada.
A utilização de cotações junto ao setor privado justifica-se pela necessidade de obter propostas comerciais que permitam avaliar as condições efetivas de fornecimento, incluindo as características técnicas dos veículos, capacidade de carga, configuração do chassi, garantia e revisões periódicas.
Foram consultadas as empresas Forauto Caminhão Foton, Peso Caminhões e Mattana Iveco, buscando estabelecer parâmetros de preços compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.
A metodologia encontra respaldo no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de documentação das consultas, justificativa da escolha dos fornecedores, atualidade das propostas e compatibilidade dos objetos cotados.
A utilização dos valores obtidos fica condicionada à confirmação de que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas definitivas e às condições de fornecimento estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da complementação da pesquisa com referências de contratações públicas comparáveis, quando disponíveis.
Dessa forma, a pesquisa direta constitui fonte de referência para a formação do valor estimado, buscando assegurar economicidade, razoabilidade e vantajosidade na futura contratação.

9.1. Memória de cálculo

A estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta realizada junto a três fornecedores especializados na comercialização de caminhões, conforme propostas comerciais integrantes do processo administrativo.
Os valores obtidos foram:
- Forauto Caminhão Foton: R$ 390.000,00;
- Peso Caminhões: R$ 350.000,00;
- Mattana Iveco: R$ 355.000,00.

Foi adotado o método do menor valor entre os preços válidos obtidos, resultando no montante estimado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de 01 (uma) unidade.
A utilização desse valor como referência fica condicionada à confirmação da compatibilidade das propostas com as especificações técnicas definitivas do caminhão, incluindo capacidade de carga, características do chassi, garantia, revisões e demais condições de fornecimento.
A metodologia busca assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 866 – 4.4.90.52.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Clóvis Coertjens
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

INFORME TÉCNICO

DOC 18-11-2026-01

Data: 18/11/2026

Tema: Compatibilidade de montagem cesta aérea em veículo

De: Engenharia Imap, Engº. Vilsonei R. Pereira

Para: Comercial Imap / Prefeitura Municipal de Torres

Objetivo do Documento:

Evidenciar com dados técnicos a compatibilidade de montagem do equipamento Imap no caminhão escolhido pelo cliente.

Equipamento / Caminhão:

Modelo de equipamento: Cesta aérea Imap, modelo LI 10.000 SGI Other Side

Modelo de Caminhão: Caminhão com PBT mínimo de 6000kg, com entre eixos de 3900 mm.

Dados do veículo e estudo de montagem:

O estudo solicita que a distribuição de pesos e as reservas técnicas do caminhão para a montagem sejam de acordo com o memorial técnico que estabelece PBT mínimo de 6000 kg, e entre eixos mínimo de 3.900 mm. Logo se o caminhão escolhido pelo cliente possui na sua ficha técnica esses dados estabelecidos, está apto para a montagem do equipamento.

Conclusão: O veículo atendendo o PBT mínimo e o entre eixos de 3900mm é apropriado para montagem do equipamento Imap conforme memorial do equipamento.

gov.br Documento assinado digitalmente
VILSONEI RODRIGUES PEREIRA
Data: 19/11/2026 07:45:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

….....

Responsável:

Engº. Vilsonei R. Pereira

Gerente de Engenharia

Imap S.A. Industria e Comercio

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12211/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Subtotal R$
01	01	Un	**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4 X 2, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026** (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		350.000,00	
					Total	

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Validade da proposta até: ___/___/202_ (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026

MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n° 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4 X 2**, **ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026,** conforme pedido protocolado sob o **nº XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 209/2026,** realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Unitário	Total
					R$	R$
				VALOR TOTAL		

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo **nº 12211/2026;**

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico **nº 209/2026**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de ***R$ xxxxxxxx*** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.5. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

indispensável para o pagamento que a Contratada esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.6. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.7. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado;

4.1.3. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

4.1.4. A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

4.1.5. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÕES

6.1. O caminhão deverá ser fornecido novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, catálogo técnico, chave reserva e demais documentos necessários ao licenciamento e emplacamento, quando exigíveis.

6.2. O veículo deverá possuir garantia integral de fábrica pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas do veículo, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela correção de defeitos de fabricação, vícios, falhas de montagem ou funcionamento, mediante substituição de peças, componentes, acessórios e realização dos serviços necessários, sem custos adicionais ao Município.

6.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante, garantindo o atendimento durante todo o período de garantia, bem como a disponibilidade de peças de reposição originais ou genuínas.

6.5. A assistência técnica deverá ser prestada em oficina autorizada pelo fabricante, observando os procedimentos e prazos previstos no manual de manutenção, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

6.6. Caso seja necessária a remoção do veículo para execução de serviços em garantia, todos os custos de transporte, deslocamento, frete, seguros e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. Como condição para a execução contratual, a contratada deverá custear integralmente as três primeiras revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante.

6.8. As revisões deverão compreender todos os serviços previstos pelo fabricante, incluindo, quando aplicável:

I – mão de obra especializada;
II – óleos lubrificantes;
III – filtros;
IV – fluidos;
V – peças de reposição previstas nas revisões;
VI – materiais de consumo;
VII – regulagens, inspeções e demais procedimentos constantes do plano oficial de manutenção.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

6.9. A realização das revisões deverá ocorrer rigorosamente conforme os prazos de quilometragem ou tempo estabelecidos pelo fabricante, prevalecendo o que ocorrer primeiro, de forma a preservar integralmente a garantia do veículo.

6.10. O não fornecimento das revisões ou sua realização em desacordo com as especificações do fabricante será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no Edital e no Contrato.

6.11. O veículo deverá ser entregue completo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de quaisquer defeitos, avarias, adaptações inadequadas, ônus ou gravames.

6.12. O caminhão deverá ser entregue equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo:

I – estepe;
II – ferramentas obrigatórias;
III – macaco;
IV – chave de roda;
V – triângulo de sinalização;
VI – tacógrafo devidamente instalado e aferido, quando exigido;
VII – demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação aplicável.

6.13. O veículo deverá ser fornecido sem carroceria, devidamente preparado e apto para receber a instalação da plataforma aérea com cesto, preservando integralmente a garantia do fabricante.

6.14. A Administração poderá recusar o recebimento do veículo caso seja constatado o descumprimento das especificações técnicas, a existência de defeitos, avarias, divergências em relação à proposta apresentada ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

6.15. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital e no Contrato:

6.15.1. fornecer veículo que atenda integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

6.15.2. garantir que o caminhão fornecido atenda, no mínimo, aos padrões de emissão da fase PROCONVE P8 (Euro VI), nos termos da Resolução CONAMA nº 490/2018, comprovando essa condição por documentação técnica do fabricante;

6.15.3. assegurar a disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia;

6.15.4. prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração relativamente ao correto funcionamento e manutenção do veículo;

6.15.5. substituir, sem qualquer ônus para o Município, componentes defeituosos ou que apresentem falhas de fabricação durante o período de garantia;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

6.15.6. responder integralmente por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que comprometam a segurança, desempenho ou funcionalidade do veículo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação civil aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O contrato, destinado ao fornecimento de 01 (um) caminhão 4x2, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A entrega observará o prazo previsto no Termo de Referência, e a conclusão do fornecimento será formalizada pelo recebimento definitivo do veículo. As obrigações de garantia, assistência técnica e custeio das três primeiras revisões permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, ainda que posteriores ao recebimento definitivo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

7.3. Caso o fornecimento do caminhão não seja concluído durante a vigência inicial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, na forma do parágrafo único do mesmo artigo.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.9. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

7.9.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

7.9.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

7.9.3. Fiscalizar sua execução;

7.9.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.9.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

7.9.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

7.9.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A execução será efetuada sob responsabilidade da Contratada de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo a especificações do Termo de Referência, sendo que todas as despesas de transporte e entrega são de responsabilidade da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva.

8.2.1. O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Coordenadoria de Trânsito de Torres sito a Rua Universitária, 196, Bairro Engenho Velho - Torres RS; o endereço definitivo será indicado pelo Secretário da pasta por ocasião do envio do empenho, todas as despesas de transporte e entrega são de responsabilidade da contratada.

8.2.2. O veículo deve ser entregue de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Termo de Referência no prazo de até **30 (trinta**) dias após o recebimento do empenho, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/2021.

8.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

8.3.3. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.5. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.6. Durante a garantia de fábrica, a contratada assegurará assistência técnica autorizada e providenciará, sem ônus para o Município, a correção dos defeitos cobertos, inclusive mediante reparo ou substituição de peças e componentes. Custeará integralmente as três primeiras revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou quilometragem previstos pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários. Constatada desconformidade no recebimento, o Município poderá rejeitar o veículo e exigir sua regularização ou substituição. A substituição integral também poderá ser exigida quando defeito coberto pela garantia não puder ser sanado, mediante avaliação técnica.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da rubrica registrada sob o nº **866/44905252.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, o qual deverá anotar em registro

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.5. Observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes multas, calculadas sobre o valor total do contrato:

12.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega do caminhão, contada a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual de entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.5.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução parcial, inclusive pelo descumprimento de obrigação de garantia, assistência técnica ou realização das três primeiras revisões, após a notificação da contratada e o transcurso do prazo contratual para regularização.

12.5.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução total, assim caracterizada por decisão fundamentada quando a conduta da contratada frustrar o fornecimento do caminhão.

12.5.4. O transcurso de determinado número de dias de atraso não caracterizará, por si só, inexecução parcial ou total. A gravidade da infração será apurada conforme as circunstâncias do caso concreto, observado o art. 156, § 1º, da

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Quando a multa moratória for convertida em compensatória em razão do mesmo fato, os valores da mora eventualmente já aplicados serão abatidos da multa compensatória, vedada a cobrança duplicada pela mesma infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

12.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

12.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

12.11.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

12.11.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.11.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.11.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.11.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.11.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.11.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

14.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

15.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

15.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

15.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

15.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

15.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

16.2. Fica conferida à **CONTRATANTE,** com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para

menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. Constatado, após a assinatura do contrato, fato que possa comprometer sua validade ou sua execução, o Município apurará a ocorrência em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e decidirá motivadamente sobre o saneamento da irregularidade, a extinção ou a nulidade do contrato, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A contratada responde pela veracidade das informações e dos documentos apresentados na licitação e na execução contratual. A constatação de falsidade ou irregularidade relevante sujeitará a contratada às medidas contratuais e às sanções legalmente cabíveis, mediante o procedimento próprio, sem prejuízo da reparação dos danos causados.O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

19.8. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

19.9. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

19.9.1. O Processo Licitatório nº 209/2026;

19.9.2. A proposta de preço da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____

DELCI BEHENCK DIMER

Prefeito municipal

_____

NOME DA EMPRESA

Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

MATRIZ DE RISCOS Nº 397/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Diretoria: Administrativo
Objeto: AQUISIÇAO DE CAMINHAO 4X2
ETP Vinculado ao Documento: ETP 553/2026

2. ITENS DE RISCO (10)

Risco Item #1

Risco	Incompatibilidade técnica do caminhão com a cesta aérea articulada isolada.
Causas e Consequências	Aquisição de caminhão com características técnicas incompatíveis com os requisitos de montagem da cesta aérea LI 10.000 SGI Other Side, especialmente quanto ao Peso Bruto Total (PBT), distância entre eixos, capacidade de carga útil, distribuição de pesos, resistência estrutural do chassi, estabilidade e sistema de acionamento hidráulico. Consequências: Impossibilidade de instalação da cesta aérea, necessidade de adaptações estruturais não previstas, aumento de custos, atrasos na disponibilização do conjunto, comprometimento da garantia e riscos à segurança operacional dos servidores e de terceiros. Ações de mitigação: Verificar previamente a compatibilidade técnica do caminhão com a cesta aérea, observando o Informe Técnico da IMAP, que estabelece PBT mínimo de 6.000 kg e entre eixos mínimo de 3.900 mm. Exigir documentação técnica que comprove o atendimento às condições de montagem, admitindo configurações alternativas somente mediante aprovação técnica formal e fundamentada da fabricante do implemento. Ações de contingência: Caso seja constatada incompatibilidade, não realizar o recebimento definitivo de veículo em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua regularização ou substituição, sem prejuízo das providências administrativas e sanções legalmente cabíveis.
Probabilidade	Provável
Impacto	Muito Alto
Prioridade	Muito Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	PBT ou distância entre eixos insuficientes para instalação da cesta aérea.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Causas e Consequências	Apresentação ou aquisição de caminhão com Peso Bruto Total (PBT) ou distância entre eixos inferiores aos requisitos técnicos necessários à instalação da cesta aérea LI 10.000 SGI Other Side, especialmente pela ausência de comprovação de compatibilidade com o equipamento. Consequências: Impossibilidade de montagem da cesta aérea, comprometimento da estabilidade e segurança do conjunto, necessidade de substituição do veículo, aumento de custos e atrasos na execução dos serviços de iluminação pública. Ações de mitigação: Observar os requisitos estabelecidos no Informe Técnico da Engenharia da IMAP, que indica PBT mínimo de 6.000 kg e distância entre eixos mínima de 3.900 mm. Verificar previamente as fichas técnicas dos veículos ofertados, exigindo comprovação das características do chassi e da compatibilidade com o implemento. Ações de contingência: Constatado o não atendimento dos requisitos, solicitar os esclarecimentos técnicos cabíveis e, persistindo a incompatibilidade, não aceitar o veículo em desacordo com as especificações contratuais, exigindo regularização ou substituição e adotando as providências administrativas pertinentes.
Probabilidade	Provável
Impacto	Muito Alto
Prioridade	Muito Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #3

Risco	Capacidade de carga ou estabilidade insuficiente após a instalação da cesta aérea.
Causas e Consequências	Dimensionamento inadequado da capacidade de carga do caminhão, distribuição incorreta dos pesos sobre os eixos, ausência de avaliação das cargas decorrentes da instalação da cesta aérea, acessórios, estrutura de montagem e ocupantes, bem como desconsideração dos esforços e condições de estabilidade durante a operação do equipamento. Consequências: Sobrecarga dos eixos, comprometimento da estabilidade do conjunto, dificuldades na instalação ou regularização do implemento, riscos de tombamento e acidentes, danos materiais, custos adicionais e comprometimento da segurança dos servidores e de terceiros. Ações de mitigação: Exigir a comprovação técnica da capacidade de carga e da distribuição de pesos do caminhão, observando os limites legais e as recomendações dos fabricantes. Verificar previamente as condições de montagem e estabilidade da cesta aérea LI 10.000 SGI Other Side, mediante análise técnica e documentação pertinente, incluindo memorial de cálculo e responsabilidade técnica, quando aplicáveis. Ações de contingência: Caso sejam identificadas condições inadequadas de carga ou estabilidade, impedir a utilização operacional do conjunto até a regularização das inconformidades. Exigir a adoção das correções técnicas cabíveis ou a substituição do veículo quando constatado descumprimento das especificações contratuais, observadas as responsabilidades de cada contratação.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Muito Alto
Prioridade	Alta

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #4

Risco	Incompatibilidade da tomada de força, parametrização eletrônica e possível comprometimento da garantia do caminhão.
Causas e Consequências	Incompatibilidade entre os sistemas mecânicos, hidráulicos ou eletrônicos do caminhão e os requisitos necessários ao funcionamento da cesta aérea articulada isolada, incluindo dificuldades na instalação da tomada de força, necessidade de parametrização eletrônica ou realização de adaptações em desacordo com as orientações dos fabricantes. Consequências: Impossibilidade ou dificuldade de acionamento do sistema hidráulico da cesta aérea, falhas operacionais, necessidade de adaptações adicionais, aumento de custos, atrasos na utilização do conjunto e possíveis questionamentos quanto à manutenção da garantia original do veículo. Ações de mitigação: Verificar previamente a possibilidade técnica de instalação e acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico, mediante consulta à documentação dos fabricantes do caminhão e da cesta aérea. Exigir as informações técnicas necessárias à integração dos equipamentos, observando os procedimentos de instalação, parametrização e preservação da garantia. As intervenções deverão ser executadas por profissionais habilitados, com a documentação técnica e responsabilidade profissional aplicáveis. Ações de contingência: Caso sejam identificadas incompatibilidades ou falhas, suspender a integração ou utilização do conjunto até a avaliação técnica e a regularização das inconformidades. Solicitar manifestação dos fabricantes e adotar as medidas corretivas necessárias, observadas as responsabilidades contratuais de cada fornecedor e as condições de garantia estabelecidas.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Verificar previamente a compatibilidade da tomada de força, do sistema hidráulico e da parametrização eletrônica, observando as recomendações dos fabricantes e as condições de garantia. Contingência: Suspender a integração do equipamento até a avaliação técnica e a correção das incompatibilidades identificadas.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #5

Risco	Exigências técnicas excessivas ou injustificadas que restrinjam a competitividade da licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Causas e Consequências	Estabelecimento de especificações técnicas sem fundamentação suficiente, exigência de características superiores às efetivamente necessárias ou definição de condições que favoreçam determinados fabricantes ou modelos de caminhões, especialmente quanto à potência, Peso Bruto Total (PBT), distância entre eixos, capacidade de carga e configuração do chassi. Consequências: Restrição indevida da participação de fornecedores, redução da competitividade, impugnações ao edital, questionamentos pelos órgãos de controle, atraso no procedimento licitatório e eventual necessidade de retificação ou anulação de atos administrativos. Ações de mitigação: Fundamentar as especificações técnicas nas necessidades operacionais da Administração e na documentação técnica da fabricante da cesta aérea, especialmente quanto às condições de montagem, distribuição de cargas e estabilidade. Admitir diferentes marcas e modelos de caminhões que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos, evitando exigências desnecessárias ou direcionamento injustificado da contratação. Realizar análise prévia do edital e das condições de competitividade. Ações de contingência: Caso sejam identificadas exigências indevidamente restritivas, promover a revisão das especificações e dos documentos da contratação, com a devida justificativa técnica, republicando o edital e reabrindo os prazos quando legalmente necessário. Encaminhar eventuais questionamentos à análise dos setores competentes, visando assegurar a legalidade, a isonomia e a competitividade do procedimento.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Fundamentar as especificações técnicas nas necessidades da Administração e na documentação da fabricante da cesta aérea, evitando exigências injustificadas ou direcionamento a modelos específicos. Contingência: Revisar as exigências restritivas, retificar os documentos e, quando necessário, republicar o edital, observando os prazos legais.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #6

Risco	Pesquisa de preços incompatível com as especificações técnicas e condições de fornecimento do caminhão.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Causas e Consequências	Utilização de propostas comerciais referentes a caminhões com características técnicas distintas das exigidas pela Administração, especialmente quanto ao Peso Bruto Total (PBT), distância entre eixos, capacidade de carga, configuração do chassi e compatibilidade com a cesta aérea. Possibilidade de propostas desatualizadas ou que não contemplem integralmente as condições de fornecimento, incluindo prazo de entrega, garantia e custeio das três primeiras revisões periódicas. Consequências: Formação inadequada do valor estimado, comprometimento da vantajosidade da contratação, divergências entre os veículos cotados e as especificações do Termo de Referência, ausência de propostas válidas, questionamentos ao procedimento licitatório e necessidade de revisão da pesquisa de preços. Ações de mitigação: Conferir as propostas comerciais apresentadas pelas empresas Forauto Caminhão Foton, Peso Caminhões e Mattana Iveco, verificando sua validade, comparabilidade e atendimento às especificações técnicas definitivas. Confirmar especialmente os requisitos de montagem estabelecidos pela fabricante da cesta aérea, bem como as condições de garantia, revisões e prazo de entrega de 30 dias úteis. Atualizar ou complementar a pesquisa de preços sempre que necessário, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ações de contingência: Caso sejam identificadas propostas incompatíveis, desatualizadas ou insuficientes para a formação do preço estimado, solicitar esclarecimentos e novas cotações, revisar a estimativa da contratação e promover os ajustes necessários no ETP, Termo de Referência e demais documentos, antes do prosseguimento do procedimento licitatório.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Verificar a validade e a compatibilidade das três cotações com os requisitos técnicos definitivos, incluindo entre-eixos, PBT, garantia, revisões e prazo de entrega. Contingência: Solicitar novas propostas, atualizar a pesquisa de preços e retificar a estimativa e os documentos da contratação, quando necessário.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #7

Risco	Atraso na entrega do caminhão em relação ao prazo estabelecido no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Causas e Consequências	Atrasos na fabricação, disponibilidade, transporte ou entrega do caminhão pela contratada, dificuldades logísticas, problemas de fornecimento de componentes ou descumprimento do prazo contratual de até 30 (trinta) dias úteis, contado conforme estabelecido no Termo de Referência. Consequências: Comprometimento do cronograma de instalação da cesta aérea, atraso na disponibilização do veículo para os serviços de iluminação pública, prejuízo ao planejamento operacional da Secretaria e eventual necessidade de adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade dos serviços. Ações de mitigação: Estabelecer e acompanhar o prazo de entrega previsto no Termo de Referência, realizar o controle da Autorização de Fornecimento, manter comunicação com a contratada e acompanhar a disponibilidade e o transporte do veículo. Exigir comunicação formal e tempestiva sobre eventuais dificuldades que possam comprometer o cumprimento do prazo contratual. Ações de contingência: Em caso de atraso, notificar formalmente a contratada para apresentação de justificativa e regularização da entrega. Analisar eventual pedido de prorrogação conforme as disposições legais e contratuais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis quando configurado atraso injustificado. Readequar o cronograma de instalação da cesta aérea e adotar medidas operacionais para reduzir os impactos sobre os serviços municipais.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Acompanhar o prazo de entrega de 30 dias úteis, manter contato com a contratada e registrar formalmente eventuais dificuldades de fornecimento. Contingência: Notificar a contratada, avaliar justificativas e eventual prorrogação legalmente cabível, apurar responsabilidades por atraso injustificado e readequar o cronograma operacional.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #8

Risco	Fornecimento de caminhão em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Causas e Consequências	Entrega de caminhão com características diferentes das especificadas no Termo de Referência, incluindo divergências quanto ao ano/modelo, motorização, padrão de emissões, capacidade de carga, configuração do chassi, equipamentos obrigatórios, condições de garantia, documentação ou demais requisitos técnicos e contratuais. Consequências: Recebimento de veículo inadequado às necessidades da Administração, impossibilidade de utilização ou posterior instalação da cesta aérea, atrasos na execução dos serviços de iluminação pública, necessidade de substituição do veículo, aumento de custos e possíveis prejuízos ao erário. Ações de mitigação: Exigir o cumprimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. Realizar conferência documental e inspeção técnica do caminhão por ocasião da entrega, verificando suas características, condições de funcionamento, equipamentos, garantia, documentação e atendimento aos requisitos contratuais. Formalizar o recebimento definitivo somente após a comprovação da conformidade do objeto. Ações de contingência: Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades, rejeitar o veículo em desacordo com as especificações contratuais, notificando formalmente a contratada para regularização ou substituição, conforme os prazos e condições aplicáveis. Persistindo o descumprimento, adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Conferir a documentação, a ficha técnica e as características do caminhão na entrega, verificando a conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora. Contingência: Rejeitar o veículo não conforme e exigir regularização ou substituição, adotando as medidas contratuais cabíveis.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #9

Risco	Falhas mecânicas, defeitos de fabricação ou dificuldades no atendimento da garantia e assistência técnica do caminhão.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Causas e Consequências	Ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, defeitos de fabricação, problemas de funcionamento de componentes ou dificuldades no atendimento da garantia e assistência técnica. Possibilidade de indisponibilidade de peças ou demora na realização dos serviços de manutenção, inclusive das três primeiras revisões periódicas previstas na contratação. Consequências: Indisponibilidade do caminhão, interrupção ou atraso nos serviços de manutenção da iluminação pública, aumento dos custos operacionais, necessidade de reparos e comprometimento da eficiência e continuidade dos serviços municipais. Ações de mitigação: Exigir o cumprimento das condições de garantia previstas no Termo de Referência, incluindo a realização das três primeiras revisões periódicas às expensas da contratada, conforme as condições contratuais. Conferir a documentação de garantia e o plano de manutenção do fabricante, acompanhar a execução das revisões e observar as recomendações técnicas de operação e conservação do veículo. Ações de contingência: Em caso de defeitos ou falhas cobertos pela garantia, acionar formalmente a contratada ou a assistência técnica autorizada para diagnóstico e reparação, observando os prazos e responsabilidades contratuais. Quando necessário, reorganizar as atividades operacionais da Secretaria para minimizar os impactos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Verificar as condições de garantia, o plano de manutenção e o cumprimento das três primeiras revisões periódicas previstas na contratação. Contingência: Acionar formalmente a assistência técnica ou a contratada para reparação dos defeitos cobertos pela garantia e reorganizar os serviços municipais durante a indisponibilidade do veículo.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #10

Risco	Dificuldades na regularização, homologação e licenciamento do caminhão após a instalação da cesta aérea articulada isolada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

Causas e Consequências	Ausência ou insuficiência da documentação técnica necessária à regularização do caminhão após a instalação da cesta aérea articulada isolada, incompatibilidade entre as características do veículo e do implemento, dificuldades na obtenção de laudos, inspeções, certificações ou autorizações exigíveis pelos órgãos competentes e falta de planejamento dos procedimentos de alteração das características do veículo. Consequências: Impossibilidade ou atraso na regularização e no licenciamento do conjunto, impedimento de sua utilização nas atividades de iluminação pública, despesas adicionais, atrasos operacionais e possíveis questionamentos quanto à segurança e conformidade do veículo implementado. Ações de mitigação: Verificar previamente os requisitos legais e técnicos aplicáveis à instalação da cesta aérea e à posterior regularização do caminhão. Exigir, no âmbito de cada contratação, a documentação de responsabilidade dos respectivos fornecedores, incluindo informações técnicas, declarações de conformidade e documentos necessários à regularização do conjunto. Planejar os procedimentos de inspeção, homologação e licenciamento junto aos órgãos competentes, observando as normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis. Ações de contingência: Caso sejam identificadas pendências documentais ou irregularidades, providenciar os esclarecimentos e as correções técnicas necessárias, acionando os fornecedores conforme suas responsabilidades contratuais. Não colocar o conjunto em operação enquanto não forem atendidas as exigências legais e de segurança aplicáveis, adotando medidas administrativas para regularização e reorganizando o cronograma dos serviços municipais, quando necessário.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Planejar antecipadamente as exigências de inspeção, documentação e regularização do conjunto após a instalação da cesta aérea, definindo as responsabilidades de cada fornecedor. Contingência: Providenciar as correções técnicas e documentais necessárias e impedir a operação do conjunto até sua regularização e liberação para uso.
Responsável pela Ação	Contratante

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Clóvis Coertjens
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

d) nos termos da legislação de regência, **SER**:

( ) Microempresa;

( ) Empresa de Pequeno Porte;

( ) Microempreendedor Individual;

( ) Sociedade Cooperativa;

( ) Agricultor Familiar;

( ) Demais.

e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873 e informe o código 6BF3-6219-1A47-8873

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BF3-6219-1A47-8873

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 23/11/2026 11:01:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://torres.1doc.com.br/verificacao/6BF3-6219-1A47-8873